

**RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO:
SUBCOMISSÃO IX
CONSULTAS E OUTROS PAPÉIS II**

Quanto ao documento 285.

Oriundo do(a):

Sínodo Vale do Paraíba.

Ementa:

Consulta quanto ao uso do termo Comunidade.

A CE-SC/IPB - 2012 RESOLVE:

1. Reafirmar a resolução CE-2006 - Doc. XLV, transcrita abaixo, que proíbe o uso do nome "comunidade": "CE-SC/IPB-2006 - DOC. XLV - Quanto ao documento 179 - Ementa: Oriundo do Sínodo Oeste Fluminense, consulta sobre o uso do nome "Comunidade". A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento. Considerando: 2. Que a IPB possui nome legitimado pela CI/IPB, conforme Art. 4º, combinado com o Art. 1º do Modelo de Estatutos para Igreja Local; 3. Que a IPB possui uma identidade visual devidamente aprovada. Resolve: 1. Determinar que todas as igrejas organizadas ou que venham a organizar-se, usem no nome o padrão "Igreja Presbiteriana de..." 2. Estranhar o uso do termo 'Comunidade' em nosso Anuário, quando deveria ser "Igreja" determinando que se corrija para o futuro, inclusive em comunicações oficiais; 3. Determinar aos Sínodos que por sua vez, determinem aos Presbitérios a imediata mudança, conforme as normas constitucionais da IPB.";
2. Determinar às igrejas federadas que obedeçam a esta resolução;
3. Determinar aos concílios que jurisdicionam "comunidades presbiterianas" que verifiquem o cumprimento desta decisão.

Sala das Sessões, 30 de Março de 2012.



**Igreja Presbiteriana
do Brasil**

PROTOCOLO No CXXIV

Roberto Brasileiro Silva
Presidente do SC/IPB

Data: 30/03/2012



**IGREJA PRESBITERIANA DO
BRASIL**

SECRETARIA EXECUTIVA

CE/SC - 2012

26 a 31 de Março de 2012 - BARUERI - SP

Folha

2

Relator: Rev. Milton Ribeiro

Sub-relator: Rev. Silas Antonio do Couto

Membros: Rev. Joaquim Mateus Barbosa, Rev. Eduardo Venâncio, Rev. Ageu Cirilo de Magalhães Junior.